

MODUS VIVENDI ROMANO: A FAMÍLIA ROMANA

Marco Antônio Abrantes de Barros

Resumo: Neste trabalho faremos uma descrição e analisaremos alguns aspectos da vida do homem romano entre os séculos III a.C. e II d.C., especificamente a família, seus integrantes, a relação de autoridade do *pater familias* com os demais membros do grupo. Diversos aspectos serão apontados por este estudo, como o casamento, o nascimento, a morte, o culto familiar e a ética estabelecida para cada membro da *domus* romana.

Palavras-chave: homem romano – *pater familias* – família – casamento – *potestas*

INTRODUÇÃO

A família antiga era mais agregada que a atual. Verificamos bem isto na *gens* romana; a família romana tinha uma relação complexa e a figura do *pater familias*, embora estivesse associada à figura do pai, não era bem o pai, mas sim o ancestral mais antigo da família ainda vivo, portanto poderia ser o avô ou o bisavô. A *patria potestas* é absoluta no início da República Romana e com o passar do tempo ela será enfraquecida por diversos fatores. Os pais são tão poderosos que são eles que controlam os filhos vivos, escolhem suas carreiras políticas, determinam se o recém-nascido será reconhecido como filho ou enjeitado. Entre os pais há acordos políticos ou econômicos através de casamentos feitos e combinados de acordo com o interesse de cada um. Verificaremos que, por fim, há uma transformação da moral familiar em acordo com fatores externos à família e não internos. Estudaremos então a moral antiga e a moral nova que se formou com a mudança política em Roma.

A COMPOSIÇÃO FAMILIAR : A *GENS*

A *gens* seria o núcleo familiar constituído dos diversos membros de uma família, desde o ancestral mais velho vivo até o último filho ou filha nascidos; geralmente este agrupamento familiar é constituído dos descendentes diretos e parentes próximos ou agnados, isto é, tios, primos, irmãos que têm laço não só sanguíneo mas também religioso, isto é, o culto a um antepassado que se transforma no deus *lar* da família gentílica. Este culto ocorre no *lararium*, a lareira, onde se oferecem alimentos, incenso ou flores para a divindade protetora da *gens*. O culto é restrito e particular a cada *gens*, culto que se faz ao amanhecer e ao entardecer, oferecendo os itens supracitados. Os membros da família assim ganhavam a proteção da divindade particular.

Também faziam parte da família os escravos e os clientes; aqueles pouco participavam do culto familiar, estes, talvez por uma obrigação piedosa, participavam pela manhã, quando havia uma audiência com o chefe da família ou quando iam receber instruções de votos na arena política de Roma. Os clientes eram os protegidos das famílias ricas que, em troca de um certo assistencialismo material, votavam nos candidatos escolhidos pelo chefe da família ou, em caso de revolução, protegiam seus patronos de alguma situação de perigo.

Além do laço consanguíneo e religioso, havia também o laço material dos membros da família antiga romana, cujos bens eram inalienáveis e indivisíveis. Estes bens eram constituídos de terras e da *domus*, onde se realizava o culto familiar.

Várias *gentes* se destacaram nas lideranças políticas do início da República Romana, como a *gens* Cornelia, Fábica, Cláudia. Os membros da *gens* possuíam os *tria nomina*, por exemplo: Caius Julius Caesar, onde o nome *Caius* é o nome próprio, que individualiza o homem na família, *Julius* é o nome gentílico, e *Caesar* o nome de um ramo da *gens*.

O PATER FAMILIAS: A AUTORIDADE PATRIARCAL

A princípio, na sociedade patriarcal romana, quem comanda a família é o ancestral masculino mais velho vivo, intitulado de *pater familias*; cabe a ele exercer sua autoridade (*patria potestas*) que, no período arcaico, é absoluta. Cabe ao pai o zelo religioso pelo culto dos antepassados da família. Ao pai é legado o direito sobre a vida ou morte de seus filhos ou mulher. Tanto a mulher quanto os filhos são considerados como incapazes de exercer qualquer ato jurídico, a princípio, entre os membros da cidade, seja compra ou venda de qualquer bem ou ação jurídica. A autoridade paterna era tão intensa que o mesmo poderia vender os seus filhos como escravos. Ao pai cabia a chefia da religião familiar, sendo o condutor de toda a cerimônia do culto ao deus lar da família. Também cabe ao mesmo o direito de reconhecer o filho recém-nascido ou repudiá-lo. Geralmente o repúdio era praticado aos filhos aleijados ou filhas que nascessem além do que o pai pensava poder pagar como dote por um futuro casamento. Também era direito particular do *pater familias* o repúdio à esposa por vários motivos: caso de esterilidade da mulher, visto esta não poderia dar descendentes para a continuação do lar ou por qualquer desvio de conduta quanto ao comportamento de fidelidade à autoridade do marido. O mesmo pai também tinha o direito de deserdar ou adotar novos filhos para a continuação do culto familiar. Cabia ao mesmo também a escolha do esposo ou esposa dos filhos. Estabeleciam-se, assim, alianças entre as diversas *gens* que lideravam a política em Roma.

O RITUAL QUE PROPORCIONA A FAMÍLIA: O CASAMENTO

O casamento romano é, nesta sociedade, um ato grave, por parte do *pater familias*; trata-se de uma escolha na sucessão de um herdeiro legítimo que possa continuar o culto familiar. Cabia a este escolher o esposo para a filha ou a esposa do filho, e, nestas escolhas, o que mais importava eram as alianças políticas, no meio da aristocracia ou algum interesse econômico.

Antes do casamento ocorre o noivado, que é um acordo entre dois *patres* que, após um sacrifício aos deuses, trocavam alianças diante de amigos das famílias, que serviam como testemunhas. Após a troca de anéis, assinava-se um contrato estipulando a quantia do dote dada pelo pai da noiva. Na sociedade romana, era proibida a bigamia, e, se algumas das partes fosse lesada, esta podia intentar contra a outra parte que a lesou.

Os noivados eram feitos desde a tenra idade, pelo menos a partir dos sete anos e eram longos, pois juridicamente a menina só poderia casar a partir dos 12 e o rapaz a partir dos 15. Na Roma antiga apenas possuíam o *ius conubii* os cidadãos. Quanto aos escravos, o que se sabe é que viviam em promiscuidade.

Há três formas de ritual de casamento para os romanos: *Confarreatio*, *Coemptio* e *per usum*. O primeiro é próprio dos patrícios, os dois últimos são próprios da plebe.

A *Confarreatio* é um ritual elaborado, dividido em três fases: a primeira ocorre na casa do pai da noiva, onde ela oferece ao deus lar da casa seus antigos brinquedos. Neste mesmo dia, ela veste uma túnica branca cujo pano era confeccionado em um ritual arcaico; também penteava-se o cabelo da noiva com um pedaço de uma lança, sendo o cabelo dividido em seis madeixas e, a seguir, ela ornamentava a cabeça com o *flameum*, um véu cor de laranja, e, por cima deste véu, um manto (*palla*) que cobriria a parte superior do corpo; também ela era ornamentada com jóias e uma coroa de flores. Ainda na casa da noiva, era feito o ritual da *dextrarum iunctio*, ritual que consistia na junção da mão direita do noivo com a mão direita da noiva; era executado por uma *pronuba*, uma senhora de idade, casada uma única vez, estando seu marido vivo. Esta *pronuba* era vista como um exemplo para o casal e sinal de bom augúrio. Após o ritual, fazia-se um banquete. A segunda fase ocorria ao anoitecer, isto é, quando a estrela *vesper* surgia, a esposa era conduzida por um cortejo à casa do marido. Havia uma simulação, por parte da noiva, de uma resistência ao marido que se colocava para a tomar do colo da mãe. Acompanhavam este cortejo os parentes das duas famílias, e amigos que conduziam tochas acesas e, de acordo

com a intensidade da luz das tochas, previa-se o destino do casal: se a luz fosse intensa, o casal seria feliz, caso o fogo fosse fraco, significaria azar, e por isto o grupo balançava as tochas para intensificar o fogo. Também neste cortejo eram distribuídas nozes como símbolo de fertilidade. Entoavam-se canções de Himeneu e canções grosseiras e obscenas para desviar o mau olhar e propiciar a fecundidade do jovem casal. A noiva era conduzida por rapazes de *honor* que possuíam ainda pai e mãe.

A terceira fase e última ocorre na porta da casa do esposo, quando a esposa é conduzida no colo para dentro da casa do marido, apresentada ao novo deus lar que ela cultuaria, e era conduzida ao leito nupcial onde seria consumado o ato.

O ritual da *Coemptio* era uma simulação da compra mútua dos esposos diante de diversas testemunhas. Nesta simulação ambos afirmavam não comprarem-se para a escravidão.

Por fim, o casamento *per usum* é o resultado de uma união estável que tenha durado pelo menos um ano direto, cuja coabitação tenha sido feita ininterruptamente.

Dentro destes rituais, dois aspectos jurídicos se destacaram: primeiramente a esposa passava para a *manus* do marido, cuja autoridade se fazia total tanto para a pessoa quanto para o dote. Com o tempo, os romanos inventaram uma nova situação jurídica *sine manu*, na qual a mulher continuava sob a autoridade do pai e não do marido. Provavelmente foi uma nova forma jurídica que os pais estabeleceram para poder controlar o dote.

Se era através do casamento que o novo casal se formava para dar descendentes, também havia uma forma de ritual de separação por parte do marido, no começo, e depois também é estendido o direito de divórcio à mulher. No caso da *Confarreatio*, fazia-se um ritual que anulasse a mesma, a *difarreatio*. Este divórcio se fazia diante do altar do lar da família do esposo: diante de testemunhas, o casal recebia um bolo de flor de farinha e não o aceitavam, depois pronunciavam fórmulas ou ora-

ções de cunho severo e estranho e a partir deste momento o laço do casal se rompia diante do culto do deus lar.

A outra fórmula para o divórcio era feita diante de testemunhas; o marido exigia da mulher as chaves da casa e dizia: *tuas res habeto*, assim dissolvendo a união.

O divórcio era motivado por diversas razões, uma esposa que não respeitasse o marido, incapacidade de gerar filhos por parte da mulher, ou até interesses políticos mudados por parte do pai da esposa, no caso do casamento *sine manu*. Segundo os autores antigos, o divórcio era raro no começo da República, mas com o tempo começou a se generalizar, principalmente a partir do século II a.C.

A TRANSFORMAÇÃO DA MENTALIDADE FAMILAR EM ROMA

Para que se casava na Roma antiga? Esta pergunta teria dois tipos de respostas: uma relaciona-se à questão de civilidade, isto é, de dever do homem da nobreza para com o *corpus* de cidadãos que estruturavam a elite da *urbs*. A outra resposta é fruto da interiorização de uma moral de subalterno; o casamento é uma forma não de só perpetuar o nome da família mas também de assegurar uma sociedade mais estabilizada em seus relacionamentos afetivos, sexuais e materiais. O que se percebe aqui é uma passagem de uma moral cívica à uma moral centrada no casal que, estabilizando o relacionamento entre pessoas de sexo diferente, também estabilizava o relacionamento entre os membros da sociedade da *urbs*.

Desde o século II a.C. a velha estrutura gentílica começa a sofrer reestruturações. Os esposos não moram mais no mesmo teto ou perto do chefe do clã. Começa-se assim a surgir a necessidade de autonomia deste esposo em relação ao chefe do seu clã, pois se antes este nada poderia fazer sem a autoridade de seu antepassado vivo, agora o bom funcionamento da própria família exige uma pulverização do poder do Chefe e o enfraquecimento da tradicional *patria potestas*. A mulher

também começa a adquirir uma certa emancipação. Esta diminuição da *patria potestas* facilita uma nuclearização da família. O que acontecia antes deste processo era uma situação de ressentimentos e revoltas que levavam a um questionamento do poder absoluto do pai de família, visto que muitas vezes, um romano sexagenário, senador, seria um menor enquanto seu pai vivesse. O sexagenário estaria sob a tutela do pai, e só a este cabia dar consentimento jurídico aos atos dos filhos; havia também aquelas famílias cujo chefe tinha em média vinte anos, um jovem cujo fardo da *patria potestas* caía sobre ele, mesmo não possuindo experiência ou vivência profunda de situações diversas da vida pública ou privada.

O século II a.C. também marcou um período de surgimento de uma nova categoria de servidores no seio da família: a *nutrix* ou o *nutritor*, escravos responsáveis não só pela pedagogia do filho do senhor, mas também por toda uma relação afetiva e mais íntima até que o pai e a mãe, já que era esta *nutrix* que amamentava o bebê. Este tipo de membro na família patrícia com certeza mostra-nos uma relação mais distante entre o pai e a mãe e seu filho.

Casava-se para dar continuidade ao corpo de cidadãos, então a herança passava de pai para filho? Poderia passar, mas também isto é apenas vontade do chefe de família; ele pode testamentar seus bens a qualquer um e também pode adotar qualquer romano órfão, escravo ou outra pessoa que julgue digno de sua herança. Nesta sociedade, o laço consanguíneo não é importante, pois o que importa é o laço de afinidade “espiritual”.

A primeira moral do casamento diz que o chefe de família deve se casar para gerar filhos, mas ele também pode adotá-los. Então o casamento não passa de um “arranjo” na vida, assim como nós hoje decidimos se vamos juntar dinheiro para umas férias na Europa ou comprar o carro do ano. Há uma miríade de opções para este chefe de família decidir. Mas a nova moral do casal que surge já não permite isto, pois há uma pressão da sociedade para que o homem novo se case e tenha na mulher uma amiga, e sabemos que a amizade nesta sociedade era

algo de muita importância. A nova moral diz que se um homem quer ser “do bem” deve casar-se e de preferência uma única vez.

E como a mulher é vista por cada uma destas morais? A primeira, a mais antiga, afirma que a mulher é mais um objeto da casa que serve como “animal reprodutor” do clã. Então qualquer desvio seu é tratado de forma severa, mais por parte do pai dela do que por parte do marido. Um desvio de conduta como o adultério é considerado um crime mas o homem não é ridicularizado como na nossa sociedade; é-lhe cobrado pulso forte assim como os pais modernos são cobrados quando um filho fora de casa comete alguma delinquência; a mulher é mais uma menor que o marido deve administrar, assim como administra seus escravos e clientes. Já a mulher, na moral do casal, é vista como uma parceira para toda a vida, embora seja uma parceira inferior que está ali para obedecer e servir ao seu amo. O adultério, neste caso, é encarado como um roubo por parte de outro homem, e deve ser castigada não só a mulher, mas também o homem. O que se deve buscar nesta nova moral é um relacionamento de respeito tanto do homem para com a mulher como da mulher para com o homem.

Amor e sexualidade são vistos de forma diferente em cada uma das morais. A primeira é liberal para o homem; este, se for rico, pode estabelecer relacionamentos sexuais com seus escravos e escravas, e fazer amor com quem lhe convier e permitir. Logo, percebe-se que o romano não precisava se casar para exercer sua sexualidade. Ser casto não é virtude. A nova moral diz que ser casto é virtuoso, no entanto, se se quer ter relacionamentos deste tipo, deve-se casar e mesmo assim deve-se procurar a mulher apenas para ter filhos, evitando fazer muitas carícias como se faz a uma prostituta. O amor se confunde com a sexualidade; na primeira moral, faz-se amor para estabelecer a relação de autoridade entre o patrão e o escravo. A cama é uma extensão do trabalho. O patrão é e deve ser o ativo enquanto ao escravo cabe ser o passivo. A antiga moral diz que a paixão é algo ridículo, pois descentra o homem nobre de seu papel. Ele pode se apaixonar por uma escrava ou escravo, mas deve ter controle sobre os mesmos, assim como um conta-

dor deve ter controle sobre o balancete da conta da empresa; sendo assim, amor e negócio são misturados, mas sob o ponto de vista de quem manda e quem obedece. A paixão mistura-se a outros aspectos no relacionamento entre duas pessoas. Já na nova moral, a paixão é vista como uma doença que desequilibra a “alma” do apaixonado, tira-o do “prumo”, visto que a nova moral traz em si um máxima grega: buscar a justa medida das coisas. A história nos dá o exemplo de Messalina, esposa do Imperador Claudius, que se divorcia dele para se casar com um nobre romano. Mas o que a história romana nos diz é que ela era uma devassa; devemos relê-la, pois ela era uma mulher que arriscou sua posição maior na sociedade romana para trocá-la por uma menor. Um tanto quanto romântica no sentido moderno.

Os filhos na primeira moral são aceitos ou não consoante os interesses em investimento por parte do pai da família. Cabe ao pai, após o nascimento do bebê, erguer a criança e levá-la diante do altar do deus lar da família e apresentá-lo aos antepassados ou mandar retirar a criança em um cesto e colocá-lo na porta de casa e deixá-lo lá exposto. Era a forma de aborto para a época. No século I a.C., em plena crise da República, as elites romanas começaram a evitar ter filhos, e, mais tarde, Augustus, quando já tinha estabelecido o Império, cria leis estimulando o casamento e a taxa de natalidade no seio da elite; ter três filhos passa a ser o ideal cultivado pelas famílias tradicionais romanas. As mães de três filhos adquirem privilégios como o fim da tutela de algum homem. Já para a família da nova moral ter filhos e criá-los todos é um dever moral. Deve-se evitar expor os recém-nascidos à porta de casa. Também nesta moral, à mulher é dado o dever de amamentar os filhos e não mais a *nutrix*.

Quais ou qual seria o fator que gerou esta nova moral? Segundo Paul Veyne “Facto decisivo para a evolução da família não é, certamente, o poder do pai no interior da família, mas pelo contrário, o seu poder na sociedade global, isto é, fora da família” (1990, pg.159). Então verifica-se que fora na passagem da República, regime onde clãs disputavam o poder para o Império, regime centralizado na figura do Impera-

dor, que se verifica na sociedade romana a passagem de uma “aristocracia concorrencial” para uma “aristocracia de serviço”(idem, ibidem). Enquanto no regime anterior a aristocracia concorrencial possuía um relacionamento tenso entre seus pares e, por isso, busca auto-afirmar-se, na aristocracia de serviço há uma necessidade de subserviência e de “harmonização” entre os seus iguais, isto é, a busca de um relacionamento mais estável. Aquele tem autonomia social, este não a possui.

Se houve uma causa externa na mudança do comportamento do homem em relação a diversos aspectos que gravitam em torno do casamento, perguntar-se-á quem foi o baluarte e intelectual da nova moral? Afirmam-se serem os estóicos, mas também se afirma que as camadas populares, que não se afiliavam a esta escola filosófica, já desenvolviam este tipo de moral. Esta nova moral é discursada e desenvolvida no meio intelectual dos filósofos estóicos e, por isto, atinge as elites romanas, mas já se esboça uma moral acirrada nas camadas populares romanas como se verifica nas poesias satíricas de Marcial e Juvenal, representante da voz de uma classe subalterna que não tinha ligação com o estoicismo. Posteriormente o cristianismo adotará esta moral e a igreja far-se-á sua porta voz a toda uma comunidade européia, por isso crê-se ser esta moral cristã, mas na realidade ela é nascida no seio de uma sociedade pagã. As duas morais coexistiram enquanto houve “liberdade” de costumes no Império romano; é a partir da ascensão do cristianismo na vida política de Roma que a nova moral se universaliza.

CONCLUSÃO

Verificamos que a sociedade romana, segundo uma transformação política externa, modificou-se em relação à família, estabeleceu nova forma de agir e de se comportar em relação a dois aspectos básicos do homem: a sexualidade e a subsistência material do corpus familiar. A *patria potestas* antiga não é mais absoluta no Império, já a mulher adquire uma emancipação parcial e os filhos, depois de casados uma emancipação quase que total. As relações sexuais na antiga moral eram livres, nada impedia o homem de ter relações com quem ele bem entendesse; apenas uma moral de valor hierárquico se fazia valer para censu-

rar os homens *molles*, isto é, aqueles que se tornavam passivos em relações cujo parceiro ou parceira fosse de status social inferior ao dele. Tratava-se de uma moral extremamente machista. Na nova moral, as relações sexuais já passam a ser, teoricamente, restritas ao âmbito do casal. Não se deve iniciar sexualmente uma pessoa que não seja casada, isto vale também para o homem. Se a antiga moral dava aos pais de família o poder de enjeitar os filhos nascidos, a nova nega-lhes este direito. Agora os pais casam os filhos com consentimento deles, têm de consultá-los.

Durante muito tempo as duas morais conviveram; o homem romano tinha a opção de escolha, se seguia uma moral tradicional ou adotava uma nova postura em relação à mulher, ao sexo e aos filhos. Os estóicos se alinhavam à nova moral e teorizavam sobre ela, tornaram-se porta-vozes de novos valores. Os cristãos também adotavam a mesma moral, e, durante muito tempo, ouvir-se-ia tanto de um pagão quanto de um cristão a mesma frase: “não façais amor a não ser para ter filhos”. Mas há uma diferença entre uma escola filosófica que propõe isto ao indivíduo livre para optar e se convencer, e uma instituição religiosa que, quando assume o poder em Roma, entende que deve governar a consciência de cada indivíduo para salvar-lhe a alma, esteja ele convicto ou não.

BIBLIOGRAFIA:

COULANGES, Fustel. *A cidade antiga*. Trad.: Jean Mellville. São Paulo: MartinClaret, 2001.

DUBY, Georges. *Amor e sexualidade no Ocidente*. 2 ed. Lisboa: Terramar, 1998.

GRIMAL, Pierre. *O amor em Roma*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. *A civilização romana*. Lisboa: Edições 70, s.d.

VEYNE, Paul. *A sociedade romana*. Lisboa: edições 70, 1990.

VEYNE, Paul. *História da vida privada* 1º vol.: Do Império Romano ao ano mil. Tradução de Hildegard Feist. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.